

GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará Trabalho que faz a diferença

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07.12.001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº Nº003/2021 CP.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE

- O Secretário de INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS, no uso das atribuições constantes do art. 49 da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e ainda considerando:
- a) CONSIDERANDO a Intenção de Anulação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº Nº003/2021 CP., forte no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos princípios da autotutela, da legalidade, do julgamento objetivo e da supremacia do interesse público.
- b) CONSIDERANDO que após a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para contraditório, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei Federal n.º 8.666/93, <u>NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROCESSO</u>, conforme publicação realizada na ampla imprensa oficial, nos seguintes veículos:
 - 1) Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E), em 14 de setembro
 - 2) Jornal de Grande Circular Diário do Nordeste, em 14 de setembro;
 - 3) Outros Meios de Publicações: Átrio da Prefeitura Municipal em 14 de setembro.
 - 4) APRECE
- c) CONSIDERANDO as razões de anulação constantes no termo de anulação datado em 02/09/2021, com base em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO,

ANULAR, em virtude de existência de vício insanável, o certame licitatório do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº Nº003/2021 CP.

ENCAMINHAR tal decisão para que a Comissão Permanente de Licitação dê publicidade ao ato bem como anexação no processo administrativo de origem.

Milagres (CE), em 13 de setembro de 2021.

INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E SERV. PUBLICOS

JOSÉ AILTON CRISOSTOMO PEREIRA